LEI Nº 2010, DE 20 DE AGOSTO DE 1992

VETADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 451, DE 28/08/92.

OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL À FIXAR PLACAS INFORMATIVAS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis, obrigada fixar nas principais ruas, avenidas, praças e nos prédios públicos do Município uma placa informativa, justificando a razão do nome no logradouro.

Art. 2º. Se o logradouro receber homenagem na forma de datas, a placa informativa devera historiar a referida data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de agosto de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Randes de Paula Silveira
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO